



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Diário Oficial Eletrônico

Edição Extra

Número 2554 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 06/08/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL IPAM

ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020

Flavio Alexandre de Carvalho, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, TORNA PÚBLICA A ALTERAÇÃO DE EDITAL DO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2020**, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde na área MÉDICA aos beneficiários do IPAM, nas dependências do(a) Credenciado(a). Inclui-se ao item 3 do Edital os seguintes subitens:

Subitem 3.1.2.4.1 - O Alvará de Licença para Localização deferido somente como ponto de referência será aceito mediante a apresentação do Alvará de Licença para Localização do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Licença para Localização em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

Subitem 3.1.2.5.2 - A declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário será somente aceita mediante a apresentação do Alvará de Saúde do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Saúde em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

Subitem 3.2.3.5.1 - Alvará de Licença para Localização deferido somente como ponto de referência será aceito mediante a apresentação do Alvará de Licença para Localização do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará e Licença para Localização em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

Subitem 3.2.3.6.2 - A Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário, será somente aceita mediante a apresentação do Alvará de Saúde do endereço de atendimento. Quando se tratar de locação e/ou sala de terceiros, deverá ser apresentado o Alvará de Saúde em nome do locador, juntamente com uma declaração do responsável técnico do local onde serão prestados os serviços aos beneficiários do IPAM.

Em 06 de agosto de 2021.

FLAVIO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente do IPAM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Velocino João Uez. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.